



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

## **LEI Nº 1.992 DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE:** Alteração do  
Artigo 1º da Lei nº.1947, de  
14/07/2014, e, dá outras  
providências.

**AUTORIA: Vereadora - RAQUEL LAURIANO DE SOUZA.**

**PAULO SERGIO DAVID**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

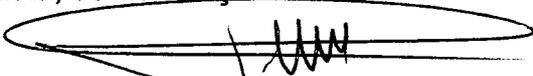
**ARTIGO 1º** - O Artigo 1º da Lei nº.1947, de 14/07/2014, passa ter a seguinte redação:

**"ARTIGO 1º - Fica estabelecida a instalação de anteparo do tipo biombo ou similar, nos estabelecimentos bancários do município de Monte Azul Paulista – SP., nos caixas existentes no interior das agências e postos de serviço, onde há movimentação de dinheiro, permitindo a vedação e privacidade dos usuários e clientes “.**

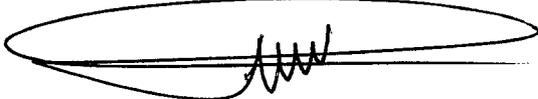
**ARTIGO 2º** - Os demais artigos da Lei nº 1947, de 14/07/2014, não alterados por esta Lei, continuam em plena vigência.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de Março de 2015.

  
**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 03 de março de 2015.

  
**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município